



Ofício nº 2.150/2018-DTL/SAJI/P

Valinhos, em 18 de dezembro de 2018

Ref.: **Requerimento nº 2.151/18-CMV**
Vereador Henrique Conti
Processo administrativo nº 19.572/2018-PMV

Excelentíssimo Senhor Presidente:

Atendendo à solicitação contida no requerimento supra epigrafado, de autoria do Vereador **Henrique Conti**, que versa sobre rompimento de barreira em empreendimento, consultada a área competente da Municipalidade, encaminha a Vossa Excelência, os esclarecimentos aos quesitos formulados, como seguem:

O empreendimento em questão está regularizado? Se sim, encaminhar cópia do projeto aprovado pela Prefeitura.

O mesmo tem autorização para execução de obras? Se sim, enviar cópia.

Resposta: Consoante informações da Secretaria de Planejamento e Meio Ambiente, o empreendimento encontra-se regularizado, encaminho, na forma do anexo, cópia da Licença de Obra nº 107/2018.

Foi expedido licença dos órgãos ambientais?

Resposta: Sim, encaminho cópias, na forma do anexo.

O empreendimento possui licença de terraplenagem? Se sim, enviar cópia.

Resposta: Sim, as obras de terraplenagem foram aprovadas em conjunto com os demais projetos pertinentes ao empreendimento, conforme se verifica na Licença de Obra, encaminhada, na forma do anexo.

As obras de terraplenagem tem respeitado a Lei 5.283, de 20 de maio de 2016?

Resposta: Não houve expedição de Licença de Terraplenagem Específica para as obras, que se encontram no conjunto de obras aprovadas conforme a Licença de Obra, encaminhada, na forma do anexo.



Há na obra placa de identificação do profissional técnico responsável em toda movimentação de terra de sua responsabilidade, conforme determina legislação específica vigente?

Resposta: Não.

Foi apresentado projeto técnico com base no levantamento Plano-Altimétrico da área quando da solicitação da licença de terraplenagem? Se não, por qual motivo?

Resposta: Segundo a área técnica da Secretaria de Planejamento e Meio Ambiente, sim, foi apresentado.

Qual sistema de contenção de erosão foi adotado para as obras de terraplenagem? O mesmo fora cumprido?

Resposta: Conforme vistoria efetuada pelo Departamento de Gerenciamento de Projetos, e acompanhamento preventivo após os fatos ocorridos, foi possível constatar que foram criados anteparos de contenção da vazão, bem como de detritos e materiais particulados, como trincheiras de contenção, valas de contenção, jateamento de concreto nas paredes dos taludes, curvas de nível dentro da área do empreendimento, para mitigar e cessar o carreamento para as áreas vizinhas e vias públicas, e ainda cercada com tapumes de madeira.

Por quais motivos houve o rompimento da barreira de metal?

Resposta: Apesar dos sistemas de contenção adotados pela empresa, acima descritos, as intempéries da natureza, que não podem ser totalmente previstas, causaram com muitas chuvas, o deslizamento de grande quantidade de terra que acabaram por romper a barreira colocada pela empresa no local.

Houve a contabilidade dos prejuízos ocasionados ao bairro, devido à grande quantidade de lama que invadiu as casas?

Resposta: Consultada, a Coordenadoria de Proteção e Defesa Civil do Município informou que não houve acionamentos pelos munícipes da região quanto ao problema aqui apresentado.



PREFEITURA DE VALINHOS

De que forma os moradores atingidos pelo lamaçal serão ressarcidos?

Resposta: A situação que se apresenta deve ser equacionada pelo particular em conjunto com a empresa causadora do problema.

Por quais motivos o telefone nº 199 indicado como 24 horas no site da Prefeitura não está em funcionamento?

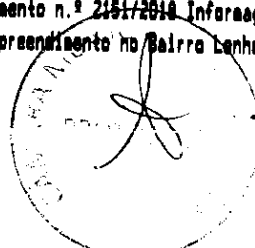
Resposta: Segundo levantamento efetuado pela Coordenadoria de Proteção e Defesa Civil do Município, existe um problema de chamadas com a operadora VIVO, a Municipalidade já realizou protocolos de manutenção junto aquela empresa, que vem trabalhando para solucionar o problema.

Ao ensejo, reitero a Vossa Excelência os protestos de minha elevada consideração e já patenteado respeito.


ORESTES PREVITALE JÚNIOR
Prefeito Municipal

Anexo: 05 folhas.

CÂMARA MUNICIPAL DE VALINHOS	
Nº PROTOCOLO 02866/2018	Data/Hora Protocolo: 18/12/2018 12:32
	Resposta n.º 1 ao Requerimento n.º 2151/2018
	Autoria: ORESTES PREVITALE
	Assunto: Resposta ao Requerimento n.º 2151/2018 Informações sobre rompimento de barreira em empreendimento no Bairro Lenheiro.



À

Sua Excelência, o senhor

ISRAEL SCUPENARO

Presidente da Egrégia Câmara Municipal de Valinhos

(PMB/pmb)



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE VALINHOS
Secretaria de Planejamento e Meio Ambiente

Fls. Nº 1009A Rubrica 2
Proc. Nº/ANO 7915/12

LICENÇA DE OBRA

Nº 107/2018

DADOS DO INTERESSADO

Nome: Sodalita Empreendimentos Imobiliários Ltda.

Endereço: 30150-340 - Rua Grao Para Nº 466

Bairro: Sta. Efigênia Cidade: Belo Horizonte Estado: MG Telefone: (19)3431-5484/3235-4623.

Cpf/Cnpj: 09.558.613/0001-13 IE/RG:

Outros: Cpf/Cnpj: IE/RG:
Cpf/Cnpj: IE/RG:

DADOS DO PROJETO

Processo: 7915/2012 Tipo do Projeto: Condomínio Vertical Residencial

Natureza: Construção de Condomínio Residencial Multifamiliar Vertical "Reserva do Alto" - Programa Minha Casa Minha Vida

Responsável Técnico: Engº José Augusto Melim de Souza

CREA/CAU: 5061942027

ART/RRT: 28027230172902643

Autor do Projeto: Arqº Joao Tadaki Kitauchi

CREA/CAU: A205150

ART/RRT: 6242497

Local da Obra: Rua Angelo Mamprim, nº 183 - Gleba A-1-2-1 - Qd. Subd. - Lot. Santa Cruz - Bairro Santa Cruz - Valinhos/SP.

Nº Pavimentos: 15 Nº Unidades: 4

TIPOS DE CONSTRUÇÃO E ÁREAS (M²)

Térreo(473,57 m²x4)	1.894,28	Tipo(x14) 6629,98 m² x 4	26.519,92
Ático (58,70 m² x 4)	234,80	Lazer coberto 1 (88,00 x 02)	176,00
Lazer coberto 2 (28,57 x 02)	57,14	WC apoio ao lazer externo	25,62
Portaria(guarita+ac.cob.+serviços)	75,12	Depósito de lixo (orgânico e reciclado)	69,75
Sala técnica	36,39	Cx d'água (18,10 x 02)	36,20
Casa de bombas	11,97	Central GLP	10,65
Piscinas(adulto 107,25m²)(infantil 13,75m²)	121,00		

Total 29.268,84

DADOS DO IMÓVEL

Inscrição: 5995-25-3-0266-0000

IdFísico: 5150300

OBSERVAÇÕES

Signatário: Flávia Cotta Teixeira - CPF: 059.850.346-31 e Vanessa Silva Venancio - CPF: 313.631.428-01

240 unidades - apto Modelo 01 - ponta (A=55,40 m²) com total de 13.296,00 m²

236 unidades - apto Modelo 02 - meio (A=48,46 m²) com total de 11.436,56 m² totalizando 476 unidades.

RESPONSÁVEL PELA EXPEDIÇÃO

Data de expedição: Valinhos, 19 de Junho de 2018

Arqª Mariângela Carvas

Engª Maria Sílvia Previtalo

As obras a serem executadas no prazo máximo de 1 (um) ano, a contar da data da expedição da Licença de Obra e Projetos - S.P.M.A.

Deverá obedecer a Lei nº 5099 de 12 de janeiro de 2015.

Não será liberado o "habite-se" se a edificação estiver em desacordo com o projeto aprovado. Conforme Lei Municipal nº 4591/2010 é obrigatório o uso de madeira comprovadamente legalizada. A origem da madeira nativa, deverá ser comprovada através de cópia autêntica da nota fiscal de sua aquisição, mediante o Documento de Origem Florestal (DOF) para obtenção do HABITE-SE.



PREFEITURA DE VALINHOS

CI 2350/18
DTL

AUTORIZAÇÃO

Nº 422/2018	Equipe Técnica DMA/SPMA	Nº do Processo P.A 14.583/2018			
Nome do Interessado Sodalita Empreendimentos Imobiliários SPE Ltda.		CPF ou CNPJ 09.558.613/0001-13			
Denominação da Propriedade Terreno particular em área urbana		Área Total da Propriedade 34.153,52 m ²			
Localização da Propriedade (endereço, bairro, distrito, loteamento) Rua Ângelo Mamprim, 183 - gleba A-1-2-1	CEP 13270-000	Município Valinhos			
Cartório de Registro de Imóveis Cartório de registro de imóveis e anexos valinhos		Nº(s) Registro(s) ou Matrícula(s) 27.664			
Finalidade do Pedido Supressão de 96 (noventa e seis) indivíduos arbóreos nativos para edificação no imóvel. As espécies estão caracterizadas em fls. 17 a 21 do PA 14.583/18.					
Área Protegida por Legislação Específica () Sim (x) Não () Parcialmente		Nome da Área Protegida			
Autorização para intervenção em Várzea / Corte de Vegetação Nativa / Intervenção de APP					
Discriminação	Tipo vegetação	Estágio de sucessão	Área (em ha)		
Fora de APP					
Em APP					
Várzea					
Total					
Autorização para Corte de Árvore Isolada					
Discriminação	Nº de Árvores	Nº de árvores/ha	Volume lenhoso (em m ³)		
Fora de APP	96				
Em APP					
Várzea					
Total					
Autorização para Execução de Plano de Manejo Florestal					
Discriminação	Tipo vegetação	Estágio de Sucessão	Especie Manejada	Nº indivíduos /ha	Área (em ha)
Fora de APP					
Em APP					
Várzea					
Total					
Observações:					
1- Como compensação ambiental o responsável deverá cumprir integralmente o T.C.C.A nº 505/2018 firmado junto a SPMA/DMA da Prefeitura Municipal de Valinhos.					
2- Autorização não substitui quaisquer alvarás ou certidões de qualquer natureza, exigidos pela legislação federal, estadual ou municipal.					
Data da Expedição	Data da Validade	Assinaturas: Secretaria de Planejamento e Meio Ambiente			
28/09/2018	28/09/2019	Eng. Maria Sílvia Previtalo Secretária SPMA		 Biólogo Diego F. Alarcon Diretor do DMA	

OBSERVAÇÕES:

- 1- Esta autorização deverá, obrigatoriamente, permanecer no local da atividade para fins de fiscalização.
- 2- Esta autorização não dá permissão para que a madeira resultante da supressão autorizada de vegetação (ou corte autorizado de árvores isoladas) seja escoada para fora dos limites da propriedade. A retirada da madeira para fora da propriedade dependerá do Documento de Origem Florestal – DOF, a ser obtido da seguinte forma: Preencher o Cadastro Técnico Federal do Ibama, no endereço [HTTP://www.ibama.gov.br](http://www.ibama.gov.br), disponível no link "serviço on line", " Documento de origem Florestal-DOF". Se você está fazendo o cadastro pela primeira vez, clique na opção "Faça seu cadastro" e siga as demais instruções.
- 3- As áreas de Preservação Permanente situadas no interior do perímetro autorizado, bem como as áreas de Reserva Legal não poderão ser exploradas, a não ser se devidamente autorizada.
- 4- É expressamente proibido o uso do fogo para os fins desta Autorização.
- 5- É proibido o corte raso no interior da Reserva Legal.

A não observância do estabelecido na presente autorização poderá acarretar as seguintes penalidades: multa, embargo, apreensão do produto da infração, cassação de autorização, representação contra o profissional responsável perante o CREA, denúncia ao Ministério Público (Curadoria do Meio Ambiente) sem prejuízo das demais penalidades previstas em Lei.

SIGLAS:

TCCA – TERMO DE COMPROMISSO DE COMPENSAÇÃO AMBIENTAL

TRPRL – Termo de Responsabilidade de Preservação de Reserva Legal

TRPAV LOTE - Termo de Responsabilidade de Preservação de Área Verde em Lote

TRPAV LOTEAMENTO - Termo de Responsabilidade de Preservação de Área Verde em Loteamento

PTF – Parecer Técnico Florestal



PREFEITURA DE VALINHOS

CI 2350/18
DLT

TERMO DE COMPROMISSO DE COMPENSAÇÃO AMBIENTAL

1. Nº do TCCA	2. Nº do Processo PMV/SPMA/DMA
505/18	14.583/2018

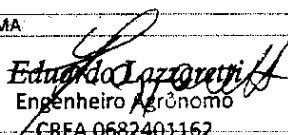
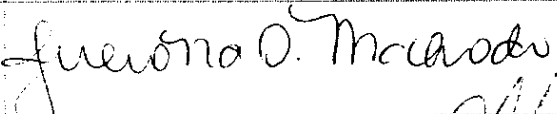
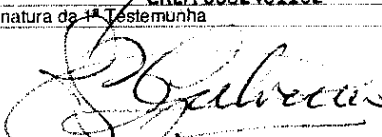
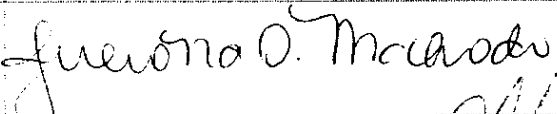

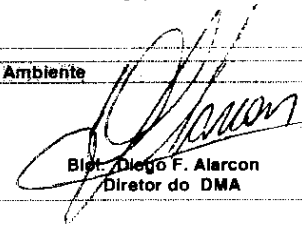
A(s) pessoa(s) física(s) ou jurídica(s) abaixo identificada(s) compromete(m)-se, por si e por seus herdeiros ou sucessores, perante a PREFEITURA MUNICIPAL DE VALINHOS E SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E MEIO AMBIENTE – SPMA a executar, dentro do prazo estipulado, as medidas abaixo descritas, visando à recuperação da área indicada na planta anexa com objetivo de mitigar os danos causados pela atividade, empreendimento ou obra licenciada.

3. Nome da pessoa física ou jurídica (do promissário)		4. CPF ou CNPJ	
Sodalita Empreendimentos Imobiliários SPE Ltda.		09.558.613/0001-13	
5. Nome do Procurador ou Representante Legal		6. CPF ou CNPJ	
Camila Aparecida Gil Ferro		323.695.178-83	
7. Denominação da propriedade		8. Área total da propriedade	
Área particular zona urbana		34.153,52 m ²	
9. Localização da propriedade (endereço, bairro, distrito, loteamento)	10. CEP	11. Município	
Rua Angelo Mamprim, 183 (gleba A-1-2-1)	13270-000	Valinhos	
12. Coordenadas Geográficas de acordo com a planta			
295043.16		7459417.60	
13. Tipo de atividade, obra ou empreendimento		14. Área total a ser recuperada	
Compensação pelo corte de 96 exemplares arbóreos nativos		9.796 m ²	
15. Medidas de recuperação ambiental a serem executadas:			
Implantação do Projeto Técnico de Recomposição Florestal para enriquecimento de 9.796 m ² através do plantio de 1.590 (hum mil quinhentos e noventa) mudas de árvores nativas, conforme projeto de recuperação ambiental apresentado no processo PMV – 14563/18. <u>O plantio deverá contemplar, obrigatoriamente, no mínimo, 05 mudas de Guaiçara (Luetselbugia guaissara) + 05 mudas de Pau d'óleo (Copaifera langsdorfii)</u>			
Obs.:			
1 - as medidas de manutenção do plantio compensatório deverão ser realizadas pelo período necessário ao pegamento das mudas e à auto-sustentação da área arborizada.			
2 - os relatórios deverão ser apresentados até que o TCCA seja considerado oficialmente cumprido por este órgão ambiental			
3 - o não cumprimento do estabelecido neste Termo, nos prazos fixados, acarretará na aplicação das sanções legais e extrajudiciais cabíveis, o qual não eximirá o responsável do cumprimento do compromisso assumido neste TCCA			
16. Cronograma para execução das medidas de recuperação e entrega dos relatórios de acompanhamento a contar da data da assinatura do Termo			
3 meses para o início das medidas de recuperação (plantio)	24 meses para a execução total das medidas de recuperação		
6 meses para entrega do 1º relatório de acompanhamento	Periodicidade 6 meses para entrega dos relatórios de acompanhamento		
17. Nome do Técnico responsável pelo Projeto de Plantio		18. Nº. CREA/CRBio	19. Nº. ART
Biol. Fábio Benedetti		064132/01 D	2018/05424
20. Exigências Técnicas de Recuperação Florestal:			
a. Deverá ser observada a Resolução SMA nº32, de 03 de abril de 2014, que estabelece orientações para o reflorestamento heterogêneo de áreas degradadas e dá providências correlatas;			
b. Deverão ser selecionadas espécies adequadas ao bioma e ao nível de encharcamento do solo;			
c. Após a realização do plantio, deverão ser executados os tratamentos culturais, como controle de insetos e plantas invasoras, que deverão ocorrer pelo período necessário ao pegamento das mudas e à medida que forem ocorrendo falhas no plantio original, as mudas devem ser repostas, sendo admissível, ao final desse período, um máximo de 5% de falhas;			
d. Os Relatórios Técnicos de Acompanhamento do TCCA deverão ser entregues no DMA, em que o termo foi firmado.			
21. Valor da recuperação ambiental para efeito de cobrança Título Extrajudicial			
R\$ 87.450,00		523,72 UFMV	

22. Condições do Termo de Compromisso de Recuperação Ambiental

A Autoridade Ambiental do Departamento do Meio Ambiente, Secretaria de Planejamento e Meio Ambiente da Prefeitura Municipal de Valinhos, celebra o presente Termo de Compromisso de Compensação Ambiental – T.C.C.A. com a pessoa física ou jurídica e identificada acima, nos seguintes termos:

- I. O presente T.C.C.A está sendo concedido em conformidade com a Resolução SMA 07/17
- II. O valor da recuperação ambiental é neste ato fixado, para todos os efeitos legais, de acordo com o estabelecido no item 21 deste T.C.C.A. e não contempla eventual dano ambiental causado a terceiro;
- III. Na hipótese de descumprimento das obrigações e prazos previstos no presente instrumento, o compromissário pagará, a título de multa moratória, o valor de 0,16% da quantia constante do item 21, por dia de atraso no cumprimento da obrigação, valor este que deverá ser destinado ao Fundo Municipal do Meio Ambiente – FMMA, vinculado ao Conselho Municipal do Meio Ambiente;
- IV. Caso a Prefeitura Municipal de Valinhos tenha que ingressar em juízo para a execução de qualquer das obrigações assumidas pelo compromissário neste instrumento, será cobrada a multa moratória prevista no inciso III, ou outra que venha a ser fixada pelo juiz, se mais elevada, a contar da mora no cumprimento do cronograma estabelecido no item 16 até o efetivo cumprimento da obrigação;
- V. O valor da recuperação fixado no item 21 é definido em duas vezes o valor com base nos custos de mercado para recuperação da área indicada no item 14 e será atualizado monetariamente pela variação da Unidade Fiscal do Município de Valinhos – UFMV a partir da data da assinatura deste TCCA;
- VI. O presente compromisso tem sua vigência limitada ao prazo final fixado no item 16 admitindo-se prorrogação desde que comprovado a existência de fatores não imputáveis ao compromissário, devidamente aceitos pelo Departamento do Meio Ambiente – DMA;
- VII. O foro da comarca onde está localizado o imóvel objeto da degradação é o competente para dirimir as questões decorrentes deste compromisso;
- VIII. O presente Termo é firmado em 3 (três) vias de igual forma e teor pelo compromissário, na presença dos responsáveis pelo órgão ambiental municipal que igualmente rubricam a planta, em 3 (três) vias.

23. Equipe técnica/DMA  Engenheira Agrônoma CREA 0682401162	24. Assinatura do Proprietário ou Representante Legal 
25. Assinatura da 1ª Testemunha 	26. Assinatura da 2ª Testemunha 
Local e Data Expedição Valinhos, 28 de Setembro de 2018	Assinaturas: Secretaria de Planejamento e Meio Ambiente  Eng. Maria Sílvia Previtali Secretária SPMA  Biol. Diego F. Alarcon Diretor do DMA